



2º ADITIVO AO EDITAL N° 006/2025

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) e em conformidade com a Lei Estadual nº 19.384, de 7 de agosto de 2025, que tornou público o edital destinado ao credenciamento de empresas exportadoras afetadas pelo aumento tarifário imposto pelos Estados Unidos, bem como, em atendimento as regras do Decreto Estadual nº **36.797 de 20 de agosto de 2025 e suas alterações, especialmente naquelas constantes no Decreto Estadual nº 36.942 de 18 de novembro de 2025.**

Considerando as regras inicialmente disponibilizadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025, principalmente naquelas que definem os critérios de participação, no que se refere a média de exportação das empresas prejudicadas.

DECIDE, alterar os critérios inicialmente delineados no Edital nº 006/2025 e prorrogar o prazo para recebimento da documentação complementar, que justifique os prejuízos imposto as empresas interessadas, nos seguintes termos:

1. A ALTERAÇÃO DO EDITAL nº006/2025 se dará com a alteração dos seguintes itens:

“3.1. Poderão se credenciar empresas que:

- comprovar a interrupção ou o cancelamento das exportações, mediante documento emitido por autoridade aduaneira brasileira ou estrangeira, ou outro documento oficial equivalente, ou mediante comprovação de diminuição das vendas para os EUA, causada pela tarifação extra estabelecida pelo governo americano aos produtos brasileiros, comparativamente:

- a) ao mesmo mês do exercício imediatamente anterior, nos casos de empresas com exportações regulares nos últimos anos;



b) à média dos últimos 6 meses anteriores ao início do tarifaço, proporcionalmente a quantidade de meses exportados, nos casos de empresas que iniciaram as exportações para os EUA em 2025; e

c) à média dos últimos 6 meses anteriores ao início do tarifaço, proporcionalmente a quantidade de meses exportados, nos casos de empresas que aumentaram suas exportações para os EUA em 2025.

- Estejam com regularidade jurídica, fiscal e tributária;
- Estejam formalmente inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS no Ceará, conforme art. 5.º da Lei nº 19.384, de 2025;
- Estejam regularmente instaladas no Estado do Ceará.

(...)

4.6. No Formulário de inscrição, o interessado declarará a redução do volume das exportações para os Estados Unidos da América do produto a ser disponibilizado, em conformidade com o critério disposto no item 3.1.

(...)"

2. O prazo para complementar a documentação ausente, referente ao atendimento dos critérios acima mencionados fica prorrogado por mais 15 dias úteis, contados a partir da publicação desta alteração.

3. Acrescenta-se ao anexo I do Edital, o produto - SUCO

4. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Fortaleza/CE. (*data da assinatura eletrônica*) *29 DE DEZEMBRO DE 2025*

Moisés Bráz Ricardo
MOISÉS BRAZ RICARDO
Secretário do Desenvolvimento Agrário